



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 271/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Mar de Espanha ao Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e de combate ao novo coronavírus adotadas pelo Município de Mar de Espanha pelos Decretos Municipais nº 248/2020 e seguintes, tais como as barreiras sanitárias instaladas desde abril para o monitoramento dos suspeitos de contaminação pelo vírus, com aferição de temperatura e avaliação pela equipe de saúde municipal, para a conscientização e a orientação da população sobre os cuidados de saúde para a prevenção da doença, bem como para a distribuição de equipamentos de proteção



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

individual e para a higienização dos veículos, a desinfecção das vias, logradouros, praças, parques e prédios públicos, o aumento de equipamentos de proteção individual disponíveis para os servidores municipais que lidam diretamente com o combate à doença e para a população, e de testes rápidos, além da aquisição de respiradores mecânicos e monitores cardíacos e o treinamento dos profissionais de saúde para a utilização desses equipamentos, o protocolo municipal de testagem;

CONSIDERANDO finalmente que a eficácia das medidas de prevenção e combate à COVID-19 adotadas pelo Município de Mar de Espanha depende da cooperação dos indivíduos, famílias, empresas e da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que o Município de Mar de Espanha/MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º- São deveres da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º- Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

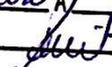
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 07 de agosto de 2020.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 07 08 2020 A 11 11

ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA N.º 429/2019
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG